LEI Nº 1973, DE 18 DE MAIO DE 1992

REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO PELA LEI 2.267/1995

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A AUMENTAR O VALOR DA SUBVENÇÃO MENSAL REPASSADA À UNIÃO ASSISTENCIAL ANAPOLINA – UMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o valor da subvenção mensal repassada à União Assistencial Anapolina, de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. A subvenção a que se refere o caput deste artigo, será atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou qualquer outro que porventura venha substituí-lo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nsº 1726/90, 1807/90 e 1926/92.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de Maio de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Randes de Paula Silveira
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO